

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REV. 01

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2.	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	4
3.	DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS.....	5
4.	VISITA TÉCNICA	7
5.	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
6.	ESCOPO DOS TRABALHOS.....	9
6.1.	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.....	9
6.2.	EXECUÇÃO DAS OBRAS.....	11
6.2.1.	CANTEIRO DE OBRAS.....	13
6.2.2.	ACESSO DEFINITIVO AOS TRAPICHES.....	14
6.2.3.	ENERGIA ELÉTRICA	14
6.2.4.	TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS	15
6.2.5.	LIMPEZA CONTÍNUA E FINAL	15
6.2.6.	MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL.....	16
7.	DESCRIÇÃO DO TRAPICHE A SER CONSTRUÍDO	16
8.	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO	18
9.	PRAZO DE EXECUÇÃO	19
10.	VALOR ESTIMADO E PROPOSTA DE PREÇOS.....	19
11.	REAJUSTAMENTO	20
12.	EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE APOIO	21
13.	SUSTENTABILIDADE.....	21
14.	NORMAS	22

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

15. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	23
16. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.....	24
16.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO EXECUTIVO	24
16.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS	26
17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	28
18. SEGURANÇA DO TRABALHO	30
19. OBRIGAÇÕES DA APPA.....	31
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	32
21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	33
22. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	34
23. MATRIZ DE RISCOS.....	36
24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	36
25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	37
26. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	37
27. ANEXOS.....	38

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a contratação semi-integrada de empresa especializada para **“Elaboração dos Projetos Executivos e Execução das obras do trapiche do Mercado do Peixe, em Pontal do Paraná, situado na área de influência direta da dragagem de aprofundamento do Porto de Paranaguá/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços”**, conforme escopo, especificação de serviços e demais condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Licença de Instalação nº 1144/2016, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) à APPA, referente à dragagem de aprofundamento dos berços, canais de acesso e bacia de evolução do porto de Paranaguá prevê como uma das condicionantes, o Programa de Compensação da Atividade Pesqueira.

No âmbito deste programa, após visita técnica realizada por analistas do IBAMA, foi observado que algumas comunidades pesqueiras apresentam problemas nas estruturas de seus trapiches, em outras comunidades, não há estruturas para estes fins. Desta forma, por meio do Parecer 02001.03405/2014-29 COPAH/IBAMA, foi firmado o compromisso da APPA em estudar, projetar, construir, ampliar ou reformar trapiches nas comunidades situadas na área de influência direta da dragagem de aprofundamento do Porto de Paranaguá.

Sendo assim, esta contratação visa a construção de um trapiche para uso público nas proximidades do Mercado do Peixe de Pontal do Paraná, destinado ao embarque e desembarque de pessoas das comunidades, movimentação de suprimentos, atividades pesqueiras e atividades ligadas ao turismo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

3. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- Órgão responsável: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;
- Município: Pontal do Paraná/PR;
- Local: Mercado do Peixe – Pontal do Sul;
- Parcelamento do lote: O objeto deste Termo de Referência foi apresentado em lote único, devido à natureza do serviço contratado e suas particularidades, sendo as atividades relacionadas entre si e visando a economia de escala, em consonância com o disposto no inciso III do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- Regime de contratação: Contratação semi-integrada;

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, a Contratação semi-integrada envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

- Critério de julgamento das propostas: Menor preço, sendo que o preço ofertado pelas licitantes não poderá exceder o preço máximo de referência adotado pela APPA, e os preços unitários deverão OBRIGATORIAMENTE manter a proporção (pesos) do orçamento de referência;

- Permite participação de consórcios: Será permitido o consórcio de empresas;
- Permite subcontratação: A empresa ou consórcio contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não haja alteração substancial das cláusulas pactuadas. São passíveis de subcontratação: elaboração de projetos, levantamentos em campo, sondagens, equipamentos, instalações elétricas, controle tecnológico, destinação final dos resíduos, dentre outros serviços com aprovação da APPA;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o APPA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a APPA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a APPA e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

- Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte: Será permitido com base na Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber, conforme regulamento do Edital;
- Indicação da fonte de recursos: As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente Licitação correrão sob responsabilidade da APPA;
- Reajuste de preços: O Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período de 12 meses, o primeiro contado a partir da data de apresentação da proposta, tomando-se como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- Referência de preços: Para os serviços objeto desta licitação os preços adotados foram obtidos a partir de composição de custos unitários utilizando tabelas de referência e cotações de mercado;
- Classificação de bens e serviços comuns: Os serviços descritos no presente Termo de Referência não se enquadram no inciso IV do Art. 32 da Lei Federal 13.303/2016, pois os serviços a serem contratados não apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo classificados como obra ou serviço de engenharia;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Alteração subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração;
- Suporte legal: A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da APPA;
- Sanções administrativas: Em caso de infrações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Edital de Licitação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da APPA.

4. VISITA TÉCNICA

Antes da apresentação da proposta de preços, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.

As visitas técnicas aos locais das futuras obras são imprescindíveis para o perfeito conhecimento das condições locais, a fim de que sejam avaliadas todas as condições de trabalho.

Deverá a proponente identificar “*in loco*” todas as condições dos locais e estruturas existentes, colhendo dados relativos aos requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços e possíveis interferências.

Para que um representante do órgão acompanhe a PROPONENTE nas visitas aos locais das obras, deverá enviar um e-mail com antecedência para guilherme.luis@appa.pr.gov.br com os dados do funcionário que fará a visita (nome completo, RG, CPF e CREA), dados da empresa (nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato) e datas e

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

horários para realização da visita. É recomendável a confirmação de envio de e-mail pelo telefone (41) 3420-1309. Para a realização da visita técnica, todos os visitantes deverão portar Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Após a visita, será fornecido um “Atestado de Visita” à proponente, o qual deverá fazer parte do processo licitatório.

Caso a Proponente não queira efetuar a Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes e naturezas dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O novo trapiche será localizado nas proximidades do Mercado do Peixe, em Pontal do Paraná. As coordenadas do ponto central do enraizamento do trapiche na costa são 25°34'7.07"S e 48°21'36.14"O:



Figura 1 – Localização do novo trapiche do Mercado do Peixe

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6. ESCOPO DOS TRABALHOS

A elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços deverá seguir todas as normativas vigentes e documentos técnicos que seguem em anexo a esse Termo de Referência.

O início dos serviços se efetivará com a assinatura e recebimento da Ordem de Serviço. A equipe de Fiscalização irá agendar a primeira reunião com a Contratada para autorizar o início dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar diariamente o Diário de Obras, contendo data, dia da semana, condições climáticas, equipe em campo, equipamentos, serviços realizados no dia, fotos e demais informações relevantes ao acompanhamento da obra. Esses documentos deverão ser apresentados para medição mensal, junto com a documentação de segurança e saúde do trabalho emitida no mês, como, Diálogos de Segurança, treinamentos, inspeções, relatórios de desvios, incidentes e acidentes, entre outros.

Antes do início dos trabalhos a contratada deverá apresentar as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA.

Durante a elaboração do projeto e antes do início das obras em campo ficará a cargo da CONTRATADA estabelecer contato com a prefeitura municipal, comunidades e concessionárias de modo a obter as anuências necessárias para utilização de áreas de apoio e canteiro próximo ao trapiche, bem como ligações de água e energia provisórias e definitivas após conclusão da obra.

6.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A elaboração do Projeto Executivo deve compreender todo o detalhamento necessário para a execução do novo trapiche do Mercado do Peixe, em Pontal do Paraná, com base no projeto básico disponibilizado no Anexo III. O projeto executivo deverá incluir:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

a. Estruturas em Concreto armado

- Detalhamento de Formas e Armaduras;
- Detalhamento das ligações, conexões e engastes entre as estruturas;
- Detalhamento de estruturas auxiliares para execução, como apoio para os pré-moldados e similares;
- Demais elementos/acessórios que se fizerem necessários;

b. Estruturas Metálicas

- Detalhamento das Estruturas;
- Detalhamento das soldas, ligações, conexões e engastes entre as estruturas;
- Detalhamento do sistema anticorrosivo (galvanização e pintura);
- Detalhamento de estruturas auxiliares para a execução;
- Demais elementos/acessórios que se fizerem necessários;

c. Instalações elétricas

- Detalhamento da ligação com a rede elétrica existente no local;
- Demais elementos/acessórios que se fizerem necessários;

Embora seja disponibilizado o projeto básico, algumas condições previamente presentes nos levantamentos de campo podem ter sido modificadas devido a ações naturais de variação do leito marinho e ações antrópicas das comunidades. Dessa maneira, para correta evolução do projeto executivo, a CONTRATADA deve prever os custos para realização de novos ensaios, levantamentos topográficos, batimetrias e sondagens que se fizerem necessários.

Qualquer mudança em relação ao projeto básico deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela APPA. Em nenhuma hipótese fica a CONTRATADA autorizada a realizar alterações no projeto sem o prévio consentimento e aprovação expressa da Comissão de Fiscalização. Ressalta-se que o projeto executivo deverá ser aprovado pela APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

previamente à realização dos serviços, mantida a responsabilidade técnica pelas soluções efetivamente adotadas como sendo da CONTRATADA e seus profissionais, através das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) pertinentes.

Durante a elaboração do projeto executivo ficará também sob responsabilidade da CONTRATADA quaisquer aprovações junto à Órgãos Públicos e Concessionárias das esferas Municipal, Estadual e Federal.

Produtos a serem entregues

A seguir lista com os documentos que deverão ser entregues:

- Critérios do Projeto;
- Memoriais descritivos;
- Desenho detalhado das estruturas, acessórios e instalações;
- Especificações Técnicas;
- Planilha de Quantidades;
- Cronograma físico-financeiro.

6.2. EXECUÇÃO DAS OBRAS

Resumidamente as etapas a serem seguidas na construção do trapiche são:

- Mobilização;
- Canteiro de obra;
- Fundação: Escavação, Cravação de estacas e plugs em concreto;
- Superestrutura: Blocos de coroamento, vigas e lajes;
- Passarela metálica articulada;
- Flutuante de concreto;
- Instalações elétricas para iluminação e sinalização náutica;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Acabamentos e estruturas acessórias: guarda-corpo, cobertura, cabeços de amarração e defensas;
- Caminho de acesso ao Trapiche;
- Mobiliário;
- Data-book e “as built”;
- Desmobilização.

A CONTRATADA deve estudar minuciosamente o ordenamento das atividades, os prazos de cada uma e apresentar para aprovação da APPA seu plano de trabalho executivo.

Para cada etapa da obra a compra dos insumos e procedimentos executivos adotados devem seguir as especificações técnicas e demais necessidades do projeto, cabendo a CONTRATADA fornecer todos os laudos e ensaios exigidos e necessários para comprovar que os parâmetros dos insumos adotados seguem as premissas do projeto, bem como realizar o controle tecnológico da obra. Os relatórios dos controles realizados devem ficar à disposição da APPA.

Em relação à fabricação dos itens metálicos para passarelas e estruturas acessórias da obra, os procedimentos de galvanização, pintura e soldas devem ser realizados fora do canteiro de obras. Esses serviços devem ser realizados em ambiente adequado, onde é possível realizar controle de qualidade industrial, realizando os ensaios, medições e fornecimento da certificação dos critérios de qualidade dos procedimentos realizados.

Adicionalmente, a CONTRATADA deve manter no escritório do canteiro de obras, desde o início da obra, uma cópia impressa de todos os documentos do processo licitatório (projetos, memoriais, planilhas, cronograma, contrato e outros), para uso exclusivo da Fiscalização da APPA.

Caberá a CONTRATADA a obtenção de todas as autorizações necessárias para execução das obras junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.2.1. CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá prever um canteiro de obras em local definido pela mesma e submetido à aprovação da APPA.

Todas as liberações e licenças para instalação do canteiro serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Adicionalmente a CONTRATADA poderá instalar canteiro de obras em outra localidade para execução de atividades como fabricação de pré-moldados, recebimento de materiais e fabricação de estacas, etc. Este local será de responsabilidade da CONTRATADA.

O fornecimento de água e energia (inclusive geradores) necessário serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá construir o canteiro da obra, dotado de contêineres escritório, almoxarifado, depósito de materiais, sanitários, espaço para refeições dos funcionários, etc. Estes locais deverão permanecer em condições adequadas durante toda a execução das obras. O canteiro deverá atender plenamente a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção) e também a NBR 12284 (Área de vivência em canteiros de obras).

A contratada deverá instalar a placa da obra em local visível, onde constem as informações da obra e de seus profissionais envolvidos de acordo com as normas vigentes. A placa deverá respeitar o modelo que será fornecido pela APPA.

Ficará a cargo da CONTRATADA sinalizar todo o entorno das áreas impactadas pela obra, criar condições de acesso para as áreas de serviços quer sejam em terra ou em mar, bem como, disponibilizar equipamentos, embarcações e veículos apropriados para os serviços.

Todo o pessoal envolvido nos serviços de instalação deverá possuir treinamento apropriado às suas atividades, bem como usar, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – apropriados, devendo estes, serem fornecidos pela CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.2.2. ACESSO DEFINITIVO AOS TRAPICHES

A CONTRATADA deverá realizar a conformação do acesso definitivo aos trapiches através de rampa.

Na fase de projeto executivo a CONTRATADA deve estabelecer em desenho a rampa de acesso.

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos devem estar incluídos no valor da proposta de preços da LICITANTE, incluindo reaterro/escavação e arrimos que sejam necessários, além do acabamento final em paver.

A rampa de acesso deve atender as normas de acessibilidade e demais legislações vigentes.

6.2.3. ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as instalações elétricas necessárias para atender a iluminação e sinalização necessárias ao trapiche, conforme documentos técnicos.

É responsabilidade da LICITANTE verificar em campo a existência de infraestrutura de rede elétrica próximo ao local de execução do trapiche, contemplando em sua proposta de preços todos os insumos necessários para interligação e operacionalização da rede do trapiche junto a rede pública.

A CONTRATADA deverá, durante a elaboração do projeto executivo, obter todas as consultas e anuências das concessionárias e órgãos municipais que forem necessárias para permitir a interligação com a rede pública, ficando a cargo da CONTRATADA e devendo estar incluído no valor da sua proposta de preços eventuais custos de extensão/reforço de rede necessários.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.2.4. TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser da mesma qualidade, e de acordo com as características descritas no projeto básico. A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de controle de qualidade de forma a garantir o atendimento das características dos materiais conforme requisitos do projeto executivo e descritos nas especificações técnicas.

A CONTRATADA deverá realizar ensaios dos materiais de acordo com o previsto nas normas brasileiras e internacionais pertinentes ao assunto.

Os ensaios deverão ser efetuados em laboratório terceirizado, com reconhecida capacidade técnica e os laudos deverão conter todos os dados pertinentes e assinado por Responsável Técnico, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, devendo os custos envolvidos estarem incluídos na proposta da licitante.

A FISCALIZAÇÃO poderá visitar o laboratório e acompanhar a execução dos ensaios caso julgue necessário.

6.2.5. LIMPEZA CONTÍNUA E FINAL

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza das obras, removendo os entulhos resultantes, nos canteiros de obras e serviços e/ou adjacências.

As obras deverão permanecer constantemente limpas, livre de restos de materiais, promovendo-se constantemente varredura geral do local.

Terminada as obras, antes da limpeza final, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.2.6. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A realização das obras está condicionada à implantação das medidas de controle ambientais previstas no Relatório Ambiental Prévio (RAP) da obra de construção do novo trapiche do Mercado do Peixe, em Pontal do Paraná, disponível no Anexo IV, bem como todas as demais exigências do órgão ambiental no processo de licenciamento das obras.

Devem ser realizadas todas as medidas ambientais necessárias para atendimento das licenças, inclusive priorizar a utilização de mão-de-obra local.

A execução dos programas previstos no Plano de Controle Ambiental – PCA, a ser elaborado para obtenção da Licença de Instalação, serão de responsabilidade da Contratada. O PCA deverá contemplar minimamente os seguintes Programas Ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Programa de Gerenciamento de Efluentes;
- Programa de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Monitoramento de Ruídos (na cravação de estacas);
- Programa de Monitoramento de Cetáceos (na cravação de estacas).

7. DESCRIÇÃO DO TRAPICHE A SER CONSTRUÍDO

O Trapiche consiste em três segmentos com seções estruturais distintas:

- Trecho 1 (fixo): consiste em solução estrutural com fundação em Estacas de concreto com a superestrutura em Concreto Armado e trechos com cobertura e sem cobertura;
- Trecho 2 (rampa): localizado no trecho intermediário, consiste em solução estrutural com passarela metálica;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Trecho 3 (flutuante): O Berço de atracação e amarração (lado mar) consiste em flutuante de concreto desenvolvido para o embarque e desembarque de embarcações de passageiros.

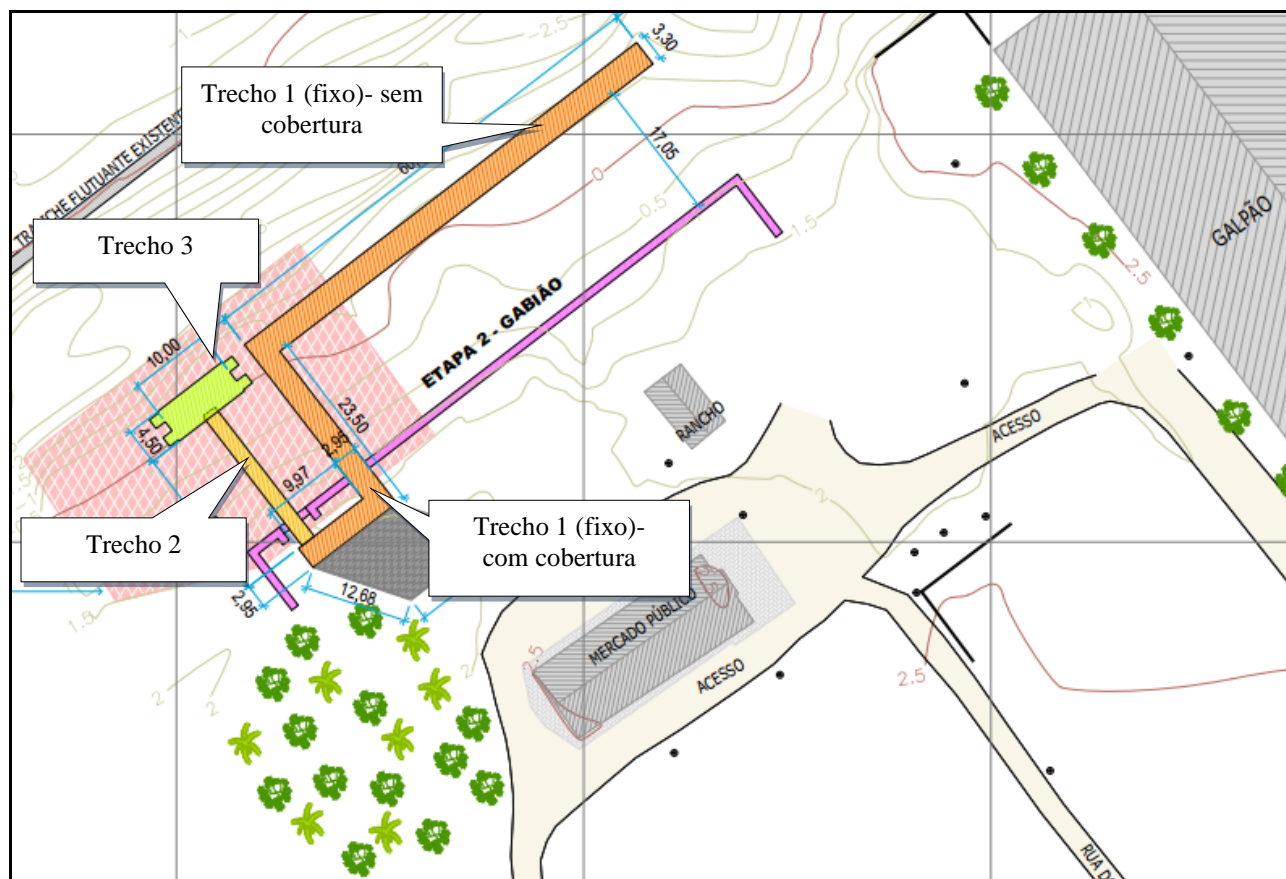


Figura 2 – Implantação do trapiche

Descrição completa no memorial descritivo MD_TRAPICHE PONTAL V2, constante no Anexo III – Projeto Básico.

Nos termos do Art. 42 da Lei 13.303/2016, § 1º, alínea “c”, haverá liberdade de a(s) contratada(s) inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos, exclusivamente nos seguintes itens:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Trecho flutuante, desde que de mesma dimensão, capacidade de carga, sistema de movimentação (guias) e vida útil previstos no projeto básico;
- Trecho de passarela articulada, desde que de mesmas dimensões, capacidades e vida útil previstos no projeto básico.

Qualquer mudança em relação ao projeto básico deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização da APPA. Em nenhuma hipótese fica a CONTRATADA autorizada a realizar alterações dos projetos sem o prévio consentimento e aprovação expressa da Comissão de Fiscalização. Ressalta-se que todos os projetos executivos deverão ser aprovados pela APPA previamente à realização dos serviços, mantida a responsabilidade técnica pelas soluções efetivamente adotadas como sendo da CONTRATADA e seus profissionais, através das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) pertinentes.

8. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO

- 001_CAPA;
- 002_MEMORIAL DESCRITIVO;
- 003_CRITÉRIOS DE PROJETO;
- 004_RELATÓRIO DE SONDAAGEM;
- 005_ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 006_PROJETOS BÁSICOS:
 - 006_TP_BASICO PONTAL V3 P1;
 - 006_TP_BASICO PONTAL V3 P2;
 - 006_TP_BASICO PONTAL V3 P3;
 - 006_TP_BASICO PONTAL V3 P4;
 - 006_TP_BASICO PONTAL V3 P5;
 - 006_TP_BASICO PONTAL V3 P6;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 006_TP_BASIC0 PONTAL V3 P7;
- 006_TP_BASIC0 PONTAL V3 P8;
- 007_PLANILHA DE QUANTIDADES;
- 010_ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- 011_IMAGENS 3D.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução de todos os serviços contratados será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização um Plano de Trabalho com seu cronograma físico-financeiro e as metodologias construtivas que serão empregadas.

10. VALOR ESTIMADO E PROPOSTA DE PREÇOS

Em observância ao art. 34 da Lei nº 13.303/16, bem como ao art. 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RLC da APPA, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública será sigiloso. Entretanto, tal definição não acarreta em prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, que constam nos Anexos III (Projeto Básico) e V (Modelo para Apresentação de Propostas).

Considerando ainda a Súmula nº 259 do TCU, fica estabelecido que o preço total ofertado pela LICITANTE, para a execução da íntegra do objeto da licitação, deverá obrigatoriamente ser inferior ao valor máximo orçado pela APPA. Os preços unitários, por sua vez, deverão manter a mesma proporção do orçamento de referência desta empresa pública.

O preço máximo de referência adotado foi baseado no projeto básico elaborado pela APFENG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Para essa precificação foram utilizados preços

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, incluindo neste item, tabelas de referência da SEIL/PRED e quando não disponíveis tabelas SINAPI e SICRO e pesquisas/cotações com empresas especializadas e fornecedores.

11. REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data de apresentação da proposta da LICITANTE.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir data de apresentação da proposta da LICITANTE, o reajuste será aplicado de acordo com Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os respectivos índices incidirão sobre cada um dos itens da proposta de preços conforme detalhado no Anexo V (Modelo para Apresentação de Propostas).

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base/data-base da proposta de preços da licitante;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Somente ocorrerá reajustamento para as parcelas que ultrapassem os aniversários contratuais mencionados caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12. EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE APOIO

Todos os materiais, equipamentos de apoio, consumíveis e mão-de-obra, necessários à correta execução dos serviços, serão de fornecimento exclusivo da CONTRATADA, salvo quando explicitamente indicado como sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

13. SUSTENTABILIDADE

Determina-se as seguintes práticas de sustentabilidade a serem adotadas pelas contratadas:

Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

Os requisitos de licenciamento ambiental do Porto estão alinhados com as práticas de sustentabilidade. Assim deve-se comprovar a realização de treinamentos para educação e conscientização ambiental dos trabalhadores.

A CONTRATADA deve priorizar também a contratação de mão-de-obra local para execução dos serviços que forem possíveis.

14. NORMAS

Todos os serviços a serem executados deverão atender a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas técnicas brasileiras e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Na ausência de normas nacionais a serem aplicadas, devem ser aplicadas leis internacionais de órgãos certificadores, já aplicadas em objetos semelhantes.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

15. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

a) Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) No mínimo, **01 (um) Atestado Técnico**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

o Entende-se por características semelhantes ao objeto licitado a execução dos seguintes serviços:

b.1) Execução de obras com estruturas em concreto armado sobre mar, rios ou lagos, totalizando um volume de 75 m³.

b.2) Execução de obras com estruturas metálicas totalizando um peso maior que 1,8 toneladas de aço estrutural.

b.3) Serviços de cravação de estacas em mar, rio ou lago com comprimento total de cravação maior ou igual 200 m.

o Não será admitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, pois os mesmos possuem quantitativos reduzidos, possíveis de serem atendidos por um único atestado. Ainda, diversos atestados com quantitativos menores que os requeridos não são equivalentes à complexidade técnica do objeto;

o Será admitida a apresentação de atestados diferentes para comprovação de cada um dos itens b.1, b.2 e b.3;

o Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(s) atestado(s):

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- a. Nome do contratado e do contratante;
- b. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c. Localização do serviço;
- d. Data de início e de término;
- e. Serviços prestados com os respectivos quantitativos executados.
 - o Caso a empresa apresente Atestado(s) Técnico(s) no qual a mesma tenha participado como integrante de Consórcio Construtor, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do Consórcio. Caso não seja informado o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.
 - c) Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital.

16. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

16.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO EXECUTIVO

A Proponente deverá indicar 01 (um) profissional, no mínimo, para a função de Engenheiro(a) Civil responsável técnico pela elaboração do projeto executivo.

Esse profissional indicado será integrante da Equipe Técnica da Proponente e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A comprovação destes profissionais pertencerem ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Contrato social;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT; e/ou
- Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pela obra.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica destes profissionais, conforme Modelo do Edital.

c) A comprovação do registro de pessoa física dos profissionais indicados de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

O(s) engenheiro(s) civil(is) indicado(s) pela empresa licitante para compor a Equipe Técnica deverá (ão) comprovar que possui experiência em serviços similares às do objeto deste Edital. Portanto, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente certificado pelo CREA, com características semelhantes ao objeto licitado. Entende-se por características semelhantes ao objeto licitado os seguintes serviços:

b.1) Elaboração de Projeto executivo de estruturas em concreto armado sobre mar, rios ou lagos, totalizando um volume mínimo de 75m³.

b.2) Elaboração de Projeto executivo de estruturas metálicas totalizando um peso maior que 1,8 toneladas de aço estrutural.

b.3) Elaboração de Projeto Executivo de fundação com cravação de estacas em mar, rio ou lago com comprimento total de cravação maior ou igual 200 m.

○ Não será admitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, pois os mesmos possuem quantitativos reduzidos, possíveis de serem

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

atendidos por um único atestado. Ainda, diversos atestados com quantitativos menores que os requeridos não são equivalentes à complexidade técnica do objeto;

○ Será admitida a apresentação de atestados diferentes para comprovação de cada um dos itens b.1, b.2 e b.3;

Os profissionais de engenharia indicados pela Proponente deverão, obrigatoriamente, participar da execução das obras/serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto nas legislações vigentes.

Eventuais substituições deverão ser previamente submetidas à aprovação da APPA, desde que os novos profissionais indicados preencham às exigências dadas aos anteriores, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

16.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A Proponente deverá indicar 01 (um) profissional, no mínimo, para a função de Engenheiro(a) Civil responsável técnico pela execução das obras.

Esse profissional indicado será integrante da Equipe Técnica da Proponente e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A comprovação destes profissionais pertencerem ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT; e/ou

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pela obra.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica destes profissionais, conforme Modelo do Edital.

c) A comprovação do registro de pessoa física dos profissionais indicados de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .

O(s) engenheiro(s) civil(is) indicado(s) pela empresa licitante para compor a Equipe Técnica deverá (ão) comprovar que possui experiência na execução de obras similares às do objeto deste Edital. Portanto, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente certificado pelo CREA, com características semelhantes ao objeto licitado. Entende-se por características semelhantes ao objeto licitado a execução dos seguintes serviços:

b.1) Execução de obras com estruturas em concreto armado sobre mar, rios ou lagos, totalizando um volume de 75m³.

b.2) Execução de obras com estruturas metálicas totalizando um peso maior que 1,8 toneladas de aço estrutural.

b.3) Serviços de cravação de estacas em mar, rio ou lago com comprimento total de cravação maior ou igual 200 m.

- Não será admitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, pois os mesmos possuem quantitativos reduzidos, possíveis de serem atendidos por um único atestado. Ainda, diversos atestados com quantitativos menores que os requeridos não são equivalentes à complexidade técnica do objeto;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

○ Será admitida a apresentação de atestados diferentes para comprovação de cada um dos itens b.1, b.2 e b.3;

Os profissionais de engenharia indicados pela Proponente deverão, obrigatoriamente, participar da execução das obras/serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto nas legislações vigentes.

Eventuais substituições deverão ser previamente submetidas à aprovação da APPA, desde que os novos profissionais indicados preencham às exigências dadas aos anteriores, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As presentes disposições têm por objetivo o estabelecimento de recomendações, normas e diretrizes que deverão ser seguidas na presente contratação, inclusive na destinação de todos os resíduos provenientes da obra, conforme Termo de Referência e demais elementos anexados.

Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização da APPA.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

A CONTRATADA manterá na obra para direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham experiência de serviços desta natureza, que a representarão junto a Fiscalização. Qualquer registro, irregularidade ou falha a ser corrigida será anotada pela

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Fiscalização em Diário de Obra, cabendo à CONTRATADA providenciar o imediato atendimento dessas observações.

Os serviços e materiais aqui especificados somente poderão ser substituídos por similares após a devida fundamentação, por escrito, da CONTRATADA e após aprovação, também por escrito, da APPA.

Nos preços unitários contratuais deverão estar incluídos todos os custos, tais como, tributos, licenças, fretes, mobilização, desmobilização, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, as incidências, taxas de reincidências, adicionais, vale transporte e refeições, regulamentados em Lei, e convenção coletiva de sindicatos, que venham incidir sobre a mão de obra e os serviços.

Na proposta de preços deverá estar incluída toda e qualquer despesa direta e indireta referentes aos serviços deste Termo, inclusive os equipamentos individuais e coletivos de segurança no trabalho, mudança e transporte de posicionamento de equipamentos, transportes de materiais e equipamentos diversos, etc.

Os serviços deverão estar de acordo com as normativas vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir a orientação da FISCALIZAÇÃO e padrões existentes. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A proponente, ao apresentar sua proposta, está ciente de que as recomendações constantes no Termo de Referência, todos os documentos técnicos, projetos e quantitativos fornecidos pela APPA, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas.

18. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos básicos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que devem ser cumpridos durante a execução dos serviços contratados pela APPA, com vistas à prevenção de acidentes pessoais, danos aos equipamentos e às instalações da APPA, danos e incômodo a terceiros, e para preservar a Saúde e o Meio Ambiente. Além disso, a CONTRATADA deverá conhecer os aspectos, perigos, impactos e riscos da atividade a ser realizada.

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da contratante, seus Planos e Programas, sendo:

- PPRA ou PCMAT;
- PCMSO;
- Plano de Atendimento de Emergências – Específico da Obra.

O início dos serviços estará condicionado a realização do treinamento de Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente que deverá ser agendado e realizado junto à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da contratante, onde todos os funcionários da CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

que participarão das obras (levantamento de campo e execução dos serviços) deverão participar.

Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá mobilizar um técnico de Segurança do Trabalho para permanecer à frente de todos os serviços.

A CONTRATADA deverá seguir na íntegra o disposto no Regulamento do Sistema de Gestão Integrado, com especial atenção ao item 3.5. “REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE PARA TERCEIRIZADOS”. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá conhecer e atender todos os procedimentos, exigências e requisitos estabelecidos neste Regulamento, bem como demais procedimentos existentes e disponíveis no site da Portos do Paraná, conforme <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

As dúvidas poderão ser esclarecidas no local, Av. Portuária, s/n, no Ed. Dom Pedro II ou através do telefone (41) 3420-1154.

19. OBRIGAÇÕES DA APPA

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados, com os respectivos EPI's e com o Certificado de Participação da Integração.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

Recusar os serviços/relatórios executados em desacordo com as normas técnicas específicas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Seguro e assistência médica quando estabelecida na Convenção Coletiva do Trabalho;
- h) Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho.

- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;

- Comunicar à Administração do Órgão Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

- Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

- Executar os serviços/obras com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Órgão Contratante, não forem julgados em condições

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Órgão Contratante;
- Apresentar certidão de registro ou inscrição no CREA, comprovando a regularidade da situação da licitante e seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA – PR, referente aos serviços realizados;
- A CONTRATADA deverá apresentar para as medições, além da carta de apresentação, nota fiscal e certidões negativas, relatório com a descrição das etapas concluídas e planilha contratual com os pagamentos das medições mês a mês, demonstrando a evolução do contrato.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para esse fim, e que representam o Órgão Contratante. Esses prepostos são chamados de “fiscalização da APPA”. Para garantir o interesse da administração e o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização tem poderes de:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, ou ainda, a substituição do empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA, para comprovar o registro da função profissional;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

c) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com essas Normas Gerais ou sempre que essa medida se tornar necessária.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas à fiscalização, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

22. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as taxas, impostos, licenças, permissões, transporte, estadias, diárias, bem como todo o material e pessoal necessário para a realização dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa de obra concluída e entregues de acordo com os critérios de medição estabelecidos no Anexo V (Modelo para Apresentação de Propostas).

Para fins de medição dos serviços realizados, em hipótese alguma serão revisitadas as quantidades e valores unitários da fase de Projeto Básico e Orçamento de Referência/Apresentação de Propostas.

Os itens da planilha contratual de mobilização e desmobilização serão pagos uma única vez, respectivamente no início e no final do prazo contratual e devem considerar todos os deslocamentos, mobilizações e desmobilizações que porventura sejam necessários para realização da obra, não cabendo pagamentos de qualquer valor além do previsto na proposta para esses itens.

Todos os processos de pagamento de serviços somente serão processados com os requisitos mínimos obrigatórios:

- Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Sequência cronológica da medição (número da parcela), endereçada em nome de todos os fiscais do contrato;
- Objeto do contrato e elementos técnicos necessários ao correto endereçamento do processo de pagamento, sendo obrigatório apensar:
 - Cópia do Contrato;
 - Cópia da Ordem de Serviço que autorizou o fornecimento e designou a fiscalização;
 - Nota Fiscal;
 - Certidão de Regularidade Junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cronograma físico-financeiro dos serviços, identificando exatamente a situação da execução dos serviços e a referida medição;
 - Fotos e imagens do objeto licitado;
 - Guia de recolhimento de INSS;
 - Guia de recolhimento de FGTS;
 - Relação de trabalhadores por Posto de Trabalho;
 - Comprovante de Depósito Individual;
 - Cartão Ponto dos Funcionários;
 - Comprovante de Pagamento de Vale Transporte;
 - Comprovante de Pagamento de Vale Alimentação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Todos os processos de pagamento deverão ser protocolados no Protocolo Digital da APPA, sendo que o prazo estabelecido pela APPA para pagamento das Notas Fiscais será contado a partir da protocolização.

A protocolização das notas fiscais na APPA deverá acontecer entre o dia 01 (um) e 10 (dez) de cada mês. No momento do protocolo, a Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, possuir competência e ser datada do mês do protocolo.

23. MATRIZ DE RISCOS

O risco de um projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo sobre o contrato como impactos no cronograma, no custo, no escopo ou mesmo na qualidade dos serviços.

A Matriz de Riscos, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada para priorizar as ações e tipo de abordagem em relação aos riscos. É uma ferramenta visual que classifica, qualitativamente, os pesos dos impactos e probabilidades, possibilitando visualizar rapidamente quais são os riscos que devem receber maior atenção.

Em vias de regra, para o objeto do presente certame, foram avaliados somente os eventos que, se ocorrerem, terão um efeito negativo sobre o contrato.

Na Matriz de Risco apresentada no Anexo II, foram elencados os principais riscos a serem mitigados, porém é importante destacar que os riscos elencados não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para a execução dos serviços.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação de garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Para a presente contratação, deverá ser prestada garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no Edital de Licitação e Contrato a ser celebrado, e de acordo com as demais disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná.

25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, e após recebida toda a documentação exigida, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que lavrará o “Termo de Recebimento Provisório”.

A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Tal termo será emitido no prazo de 90 dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, se os serviços de correção de anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

26. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Toda a infraestrutura construída pela Contratada deverá ser garantida pela mesma contra falhas ou defeitos de construção, materiais e mão-de-obra durante o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo.

A Contratada deverá, a qualquer tempo, quando notificado pela CONTRATANTE e antes de expirados os citados períodos de garantia, efetuar prontamente reparos, correções, reformas, reconstruções e até mesmo substituição de componentes, no sentido de sanar todos os defeitos, imperfeições ou partes falhas de materiais ou de fabricação que venham a se manifestar, sendo que todas as despesas com material, transporte, mão de obra, ensaios, estadias, desembaraços aduaneiros, impostos, taxas, etc., necessários correrão às suas expensas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

27. ANEXOS

O presente processo é composto por este Termo de Referência (Anexo I) e pelos seguintes documentos:

- Anexo II – Matriz de Riscos;
- Anexo III – Projetos Básicos de Engenharia;
- Anexo IV – Relatório Ambiental Prévio (RAP);
- Anexo V – Modelo para Apresentação de Propostas.

Paranaguá, 13 de agosto de 2025.

Eng.º Guilherme Luis Gonçalves de Souza

Coordenador de Projetos

De acordo com o Termo de Referência e Anexos.

Eng.ª Bruna Calloni

Gerente de Engenharia

Aprovo o presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas e assinaturas acima.

Eng.º Victor Yugo Kengo

Diretor de Engenharia e Manutenção



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 5914/2025.

Documento: **ANEXOITRTRAPICHEVILADOSPESCADORESREV.01.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Luis Goncalves de Souza (XXX.979.119-XX)** em 13/08/2025 10:42, **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 13/08/2025 10:43.

Assinatura Simples realizada por: **Bruna Calloni (XXX.517.250-XX)** em 13/08/2025 15:39 Local: APPA/GENG.

Inserido ao documento **1.643.748** por: **Guilherme Luis Goncalves de Souza** em: 13/08/2025 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

7d24db2d9b68d09e52660b2a23908a0d.